



O TARUGO

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE OURO BRANCO, CONGONHAS, JECEABA E BASE

08/09/2015
Edição 1877

VSB - RETOMADA DE PRODUÇÃO

Em meio há dezenas de demissões praticadas por empresas de nossa base, um comunicado feito pela VSB, siderúrgica situada em Jeceaba, nos deixa tranquilos. Os companheiros que estavam com seus contratos de trabalho suspensos pela "lay-off", estão retornando aos seus trabalhos. Fomos informados que 539 trabalhadores estão retornando agora em setembro e, a outra parte, retornará no mês de outubro.

Diversos trabalhadores da VSB têm procurado o nosso Sindicato nos fazendo perguntas com relação à garantia de seus empregos, sendo que a estabilidade é de 6 meses.

Graças a Deus, esses companheiros podem isentar-se de demasiadas inquietações, porque, de acordo com as informações da empresa, seus produtos voltaram a ser vendidos, retomando, neste caso, sua produção original.

Companheiros, o nosso Sindicato se coloca a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas dos trabalhadores que estão retornando ao trabalho, como, também, daqueles que ainda irão retornar.



DIRETORIA DO SINDICATO TOMA POSSE NO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE OURO BRANCO

Foi realizada no dia 27 de agosto, às 17 horas, na sala de conferências da PMOB, a cerimônia de posse dos Conselheiros(as) eleitos para o novo Conselho Municipal da Saúde de Ouro Branco, biênio 2015/2017.

Companheiros, essa é mais uma atribuição que a Diretoria do Sindicato tem junto a nossa comunidade, não só de Ouro Branco, mas, fazendo parte de diversos conselhos tanto em Ouro Branco quanto em Congonhas e Conselheiro Lafaiete.

O Sindicato se faz participar do Conselho através do nosso diretor de esporte e saúde, Geraldo Francisco, como 2º secretário da mesa diretora.



Senhora Maria Aparecida, Conselheira, Ex. Cida Campos, Prefeita Municipal, Senhor Norton, Conselheiro, Sônia Terezinha, Secretária de Saúde e o Senhor Geraldo Francisco, Conselheiro.

ATENÇÃO ASSOCIADOS!

Visando mais conforto e pretendendo atender a um número maior de associados que, em todo final de ano, férias e feriados, querem ir para nossa colônia de férias, onde temos 8 apartamentos, o Sindicato está colocando a venda o apartamento 403, localizado na rua Alvorada, edifício Eldorado, na Praia do Morro, em Guarapari/ES, como divulgado em assembleia, na edição do Tarugo 1875, do dia 10 de agosto. O apartamento contém 3 quartos, sendo 1 suíte, dependência para

empregada e está distante 100 metros, aproximadamente, da praia.

Informamos que a preferência de compra será dos associados, valendo esclarecer que esse será um dos recursos que o Sindicato utilizará para construir 4 apartamentos na colônia de férias e, não havendo interesse dos associados, venderemos o apartamento para quem tiver o interesse.

Interessados, entrar em contato no (31) 3749-7400

**Metalúrgicos Gerdau Açominas
Campanha Salarial 2015/2016**

**Assembleia
Retirada
de Pauta
24/09/15**



**Sindicato dos Metalúrgicos
de Ouro Branco, Congonhas, Jeceaba e Base**

www.sindob.org.br

Sede Ouro Branco: Av. Patriótica, 1080 - Bairro Siderurgia
(31) 3749-7400 - (Obs.: O tel. 3742-1722 não existe mais)

Expediente "O TARUGO"

Presidente: Raimundo Nonato Roque de Carvalho
(presidencia@sindob.org.br).

Diretor Responsável: Afrânio José Guedes Filho.

Assessora de Imprensa: Ariana V. dos Santos
(imprensa@sindob.org.br).

Tiragem: 6000 exemplares

Operadora que comprovou doença relacionada ao trabalho após demissão receberá indenização

A empresa foi condenada a pagar salários relativos ao período de estabilidade provisória a que uma operadora de produção teve direito, por causa de doenças decorrentes de suas atividades na empresa.

Restou concluído que a bursite e a tendinite, comprovadas em exames realizados um mês após a demissão, tiveram as atividades industriais da empresa como uma de suas causas. Porém, negou à operadora a estabilidade de, no mínimo, um ano, prevista no artigo 118 da Lei 8.213/1991 (Lei que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, INSS), por entender que ela não atendeu ao requisito de ter recebido auxílio-doença acidentário da Previdência Social. Consideraram, ainda, que a doença não a incapacitou para o trabalho e que pode ser reversível com tratamentos medicamentosos e fitoterápicos.

A Relatora do recurso da trabalhadora ao TST, votou pelo seu provimento, para condenar a empresa a pagar indenização pela estabilidade provisória, que deveria ter sido concedida. A Ministra fundou seu voto no item II da Súmula 378 do TST, que permite a concessão da estabilidade quando a doença profissional, constatada após a demissão, decorre da execução do contrato de emprego. A decisão foi unânime (Processo: RR-866-40.2011.5.11.0018).

Estagiária que trabalhava além do horário acordado no contrato recebe horas extras

Uma estagiária, que cumpria uma jornada superior a 30 horas semanais, teve o vínculo de emprego reconhecido e ganhou o direito a receber horas extras mensais pela jornada excedente. Apesar de constar no contrato 30 horas semanais, ela era obrigada a cumprir jornada de 40 horas, além de trabalhar sábados e domingos alternados e feriados.

Os Desembargadores reconheceram o vínculo de emprego entre as partes: “Seja pela desvirtuação da atividade da estagiária, seja pelo descumprimento de obrigações das partes, seja pela inobservância de formalidades impostas pela lei, a empresa se sujeitou às consequências legais decorrentes, em especial quanto ao reconhecimento de vínculo de emprego”.

A empresa foi condenada ao pagamento de 20 horas extras por mês, durante o período de vigência do contrato de trabalho, que foi de 2 de abril a 30 de novembro de 2013. A decisão confirma a sentença, mas ainda cabe recurso.

Acréscimo de três dias no aviso prévio proporcional é computado a partir do primeiro ano de serviço completo

O aviso prévio proporcional já era assegurado aos trabalhadores desde a Constituição Federal 1988 (artigo art. 7º, inciso XXI), porém deveria ser regulamentado por lei ordinária, o que veio a acontecer somente com a edição da Lei nº 12.506, em outubro de 2011. Assim, a partir desta lei, os empregados dispensados sem justa causa passaram a ter direito a um acréscimo de 3 dias no período do aviso prévio, por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 dias, perfazendo um total de até 90 dias.

A dúvida que ficou foi a seguinte: a partir de quando, exatamente, haveria o acréscimo de três dias no aviso prévio, do primeiro ano completo de serviço ou do segundo? Ficou esclarecido que todos teriam no mínimo 30 dias de aviso durante o primeiro ano de serviço, somando-se 3 dias a partir de quando se completasse o primeiro ano (perfazendo 33 dias), mais 3 dias, a partir do segundo ano completo (perfazendo 36 dias) e assim, sucessivamente, até o atingir o limite de 90 dias.

Considerando que uma reclamante havia trabalhado por cinco anos para uma grande empresa, o Juiz, em atuação na 21ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte - MG, concluiu que ela tinha direito a 45 dias de aviso prévio proporcional (30 + 15). A reclamada sustentou que o acréscimo dos três dias deveria ser realizado a partir do segundo ano da prestação de serviços da reclamante. Assim, contou que a projeção do aviso prévio proporcional seria de 12 dias e pagou à trabalhadora 42 dias de aviso, após a dispensa sem justa causa, conforme demonstrou o TRCT (Termo de Rescisão Contratual).

Mas, o Magistrado, baseando-se na Lei 12.506/11 e na Nota Técnica 184/2012 do MTE, concluiu que o acréscimo de três dias no aviso prévio proporcional deve ser computado a partir do momento em que o contrato de trabalho supere um ano. Assim, deferiu à reclamante a diferença entre o aviso prévio pago (42 dias) e o aviso prévio devido (45 dias), correspondente a 3 dias. A reclamada apresentou recurso ordinário, mas a sentença foi mantida pelo TRT mineiro.

ASSEMBLEIAS

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

**HUDSON NAZARÉ SILVA EPP
(HOFMAN INDUSTRIAL)**

Data: 09 de Setembro (quarta-feira)

Local: Sede do Sindicato

Horário: Às 16:00 horas, em primeira convocação, e, às 16:30 horas, em segunda convocação.

Pauta: Discussão, aprovação ou rejeição da Contraproposta a Pauta de Reivindicação para negociação coletiva de trabalho 2015/2016.

A & M - DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA LTDA - ME; ACME ANALÍTICA LABORATÓRIOS; CÂNDIDO & SIQUEIRA LTDA; CETEST MINAS - ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A; CLEBIO MARCOS DE REZENDE - ME; CLIMAX AR CODICIONADO; CONTROL ELEVADORES LTDA - ME; CONVAÇO - CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA; EDUARDO BATERIAS; EDIVANIA BALBINO DA SILVA PEREIRA - ME; ELETRIC MINAS - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA; EXTRUSAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; FÁBRICA DE ALAMBIGUES SANTA EFIGÊNIA LTDA - ME; FERRAGENS PLATINA LTDA; FREIOAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; GERFAN MANUTENÇÃO E MONTAGEM ELETROMECÂNICA; HARSCO METALS LTDA; INDUMEPLTDA; ISS SERVISYSTEM BRASIL LTDA.; JM PROJETOS ENGENHARIA LTDA; JSA CALDEIRARIA; KAMPMANN DO BRASIL; MECÂNICA SANTO ANTÔNIO; MULTIPLACAS; NATANAEL CORRÊA MAIA; REMAQ - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA; RISOTHERM; SANTOS E ROCHA ALINHAMENTOS LTDA - ME; SEMEP - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MAQUINAS EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.; SIEMENS LTDA.; PRIMETALS TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA; THERMOJET DO BRASIL LTDA; VASQUES & VASQUES LTDA; VETOR CONSTRUÇÕES; QTEC - SOLUCOES PARA A INDUSTRIA LTDA - EPP; W & D PEÇAS E ACESSORIOS DE MOTOS LTDA - ME; LOCSAN LOCAÇÕES SANITÁRIOS QUÍMICOS LIMITADA - ME; EUCELIN MAGALHÃES - ME; USIMINAS MECANICA SA; TOP CAR AUTO CENTER; ZAMORANO.

Data: 23 de setembro (quarta-feira)

Local: Sede do Sindicato, à Av. Patriótica, nº 1.080, Bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG

Horário: 17:30 horas, em primeira convocação, se obtido o quórum legal e, às 18:00 horas, em segunda convocação.

Anúncio

VENDE-SE



Sítio em Olaria - Ouro Branco, 2000m², Casa, lagoa, ótima localização, com tudo dentro. (31) 8622-3291.